

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, contudo, todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

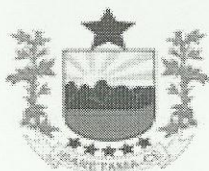
25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 036, de 19 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de IBARETAMA, com exclusão de qualquer outro.

IBARETAMA - CE, 22 de Janeiro de 2014

Maria Verônica da Silva Melo
MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
Pregoeiro(a)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de publicação de matérias oficiais do Município de Ibareta/CE em jornal de grande circulação no Estado do Ceará, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de serviço contínuo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO (CM QUADRADO)	850.00	CENTÍMETRO	47,200	40.120,00
00002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (CM QUADRADO)	500.00	CENTÍMETRO	112,000	56.000,00
00003	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (CM QUADRADO)	850.00	CENTÍMETRO	93,267	79.276,95
				VALOR TOTAL R\$	175.396,95

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Em razão do término do contrato, impondo de plano as providências cabíveis de uma nova contratação dos serviços, em obediência ao ditame Constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. O princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações que assim estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos,"

3. VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Decreto Municipal nº 036 de 19 de dezembro de 2013

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - As matérias a serem publicadas deverão possuir o seguinte formato:

- a. Nº de colunas: 2 (duas) colunas;
- b. Largura: entre 4,5 (quatro e meio) e 5,5 (cinco e meio) centímetros/coluna;
- c. Altura: 9 (nove) centímetros/coluna.

4.2 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

4.3 - As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas nos cadernos "NOTICIÁRIO" e

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



"CLASSIFICADOS", a critério da Contratante.

4.4 - Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada.

4.5 - As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;;

7.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

7.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93;

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada.

8.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 6.8. sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Ibaretama/CE 22 de Janeiro de 2014

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



Maria Verônica da Silva Melo
Maria Verônica da Silva Melo
Pregoeira

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação dos serviços de publicação de matérias oficiais do Município de Ibaretama/CE em jornal de grande circulação no Estado do Ceará, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de serviço contínuo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO (CM QUADRADO)			
	850.00	CENTÍMETRO	47,200	40.120,00
00002	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (CM QUADRADO)			
	500.00	CENTÍMETRO	112,000	56.000,00
00003	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (CM QUADRADO)			
	850.00	CENTÍMETRO	93,267	79.276,95
VALOR TOTAL R\$				175.396,95

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. Em razão do término do contrato, impondo de plano as providências cabíveis de uma nova contratação dos serviços, em obediência ao ditame Constitucional no seu Art. 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. O princípio da publicidade dos atos praticados em sede de processo licitatório se acha disciplinada no Art. 3º da Lei nº 8666/93 e suas alterações que assim estabelece: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos,"

3. VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Decreto Municipal nº 036 de 19 de dezembro de 2013

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - As matérias a serem publicadas deverão possuir o seguinte formato:

- a. Nº de colunas: 2 (duas) colunas;
- b. Largura: entre 4,5 (quatro e meio) e 5,5 (cinco e meio) centímetros/coluna;
- c. Altura: 9 (nove) centímetros/coluna.

4.2 - A Contratada deverá compor as matérias recebidas e publicá-las com o cabeçalho padrão da Contratante.

4.3 - As matérias a serem publicadas deverão ser veiculadas nos cadernos "NOTICIÁRIO" e

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



"CLASSIFICADOS", a critério da Contratante.

4.4 - Os textos deverão ser encaminhados à Contratada, juntamente com a solicitação do serviço, através de correio eletrônico (e-mail), fac-símile, Correios ou diretamente à sede da Contratada.

4.5 - As matérias poderão ser publicadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, a critério da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;;

7.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaretaama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

7.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do serviço.

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada.

8.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 6.8. sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para a segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

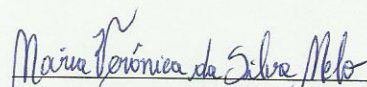
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

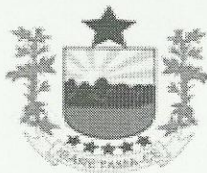
Ibaretama/CE 22 de Janeiro de 2014

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação




Maria Verônica da Silva Melo
Pregoeira





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto Serviços de publicações de avisos de licitações contratos e afins, nos seguintes meios de comunicações: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação do estado para atender a demanda do Município de Ibaretama., observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

Item	Discriminacao	Marca	Unid	Quant.	P. Unitario	P. Total
------	---------------	-------	------	--------	-------------	----------

TOTAL.....

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital do Pregão Presencial n.º e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI N.º 10.520/02

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada
....., para fins de participação no Pregão Presencial n.º, **DECLARA**,
em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º, nos termos do artigo 4º, inciso VII da
Lei n.º 10.520/2002 que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., para fins de participação no Pregão
Presencial nº....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a
Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

_____(licitante)_, inscrita, no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG. e CPF:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

_____, (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do
representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para
fins de participação no Pregão Presencial nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

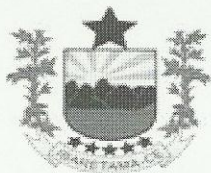
OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei
Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Ibaretama/CE, através do(a).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 036, de 19 de dezembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços o (a) o (a) :

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

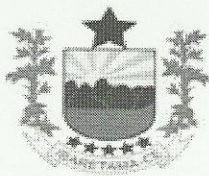
5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O Município de Ibaretama/CE, através da).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ibaretama/CE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. Dos Casos Omissos.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



Oficial do Município de Ibaretama, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ibaretama/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____